



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 035/99

Autor VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA-PRESIDENTE-

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 111, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE

ENGº PEDREIRA". Ora Soares Loemos

Apresentado em 16 de 03 de 1999

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em _____ de _____ de 19____

Recebido o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Recebida a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Recebido em _____ de _____ de 19____

Publicado em _____ de _____ de 19____

Parcial em _____ de _____ de 19____

Total em _____ de _____ de 19____

Recebido em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Abril de 1999 no Journal Folha

Lei nº 734/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____

APROVADO
Em _____
APROVADO EM 2.º
Em 23/03/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 734/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 111,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. DARLEI GONÇALVES BRAGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 111, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de CORA SOARES LEMOS, falecida em 29 de agosto de 1996.

Art.2º - À família de CORA SOARES LEMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO *Cora Soares Lima*

SEPULTURA N.º *111*

Quadra *B*

DATA DE FALECIMENTO

29/08/96

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

[Assinatura]
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 111,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. DARLEI GONÇALVES BRAGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 111, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de CORA SOARES LEMOS, falecida em 29 de agosto de 1996.

Art.2º - À família de CORA SOARES LEMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 24 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Cartório do RCPN e Tabelionato de Japari

RESP/ EXPEDIENTE
Esmeralda Praxedes Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D E NOVA IGUAçu
Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

SUBSTITUTO
Wiliansca Braga da Silva
ESTR. ARY SCHIAVO, 71 JAPERI-RJ

CERTIDÃO DE ÓBITO

-ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA, RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 229 do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5853 do óbito de: "CORA SOARES LEMOS"

falecido aos 29 de agosto de 1996 às 06 horas e 00 minutos à Domicílio, em Engenheiro Pedreira, neste Município:-

do sexo feminino profissão Do lar:-

natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL viúva:-

com 76 anos de idade, residente Rua São Jorge 16, Engenheiro Pedreira:-
FILHO de Manoel Soares Pereira e Maria Firmina Soares:-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Gutemberg Assed Kiki :-
que deu como causa da morte insuficiência respiratória, AVC agudo, Cardiopatia:-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira:-

Deixa filhos? Sim, sete filhos:-

Deixa bens? Não:- Fez testamento? :-

Era eleitor? Sim:- FOI DECLARANTE Terezinha Lemos da Costa:-

Observações: Cert. Casamento Cart. Italva-RJ, L. 8-8, fls.63eV, IFP 11.373.980-9, CPF nº 584.656.267-15, não recebia Benefício previdenciário:-

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1996

COTA - TAB. II,
ATO Nº 2 - R\$
7535-651-1129

Esmeralda Praxedes Pereira

Esmeralda Praxedes Pereira
Resp. P/ Exp. Japari
Matr. 01/5292



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 035/99

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Ani

EM ___ / ___ / ___

Elis

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
DARLEI GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 111, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ani

RELATOR

Elis

MEMBRO

Carlos

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 035/99

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Jari _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLEI
 GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 111, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paula F. Gaudades
 RELATOR

Jari _____
 MEMBRO

Jari _____
 MEMBRO